



DECRETO Nº 180/2025 de 12/08/2025

Súmula: Institui a Comissão Técnica de Gerenciamento da Lei 14.399 no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ÂNGULO**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de gerenciamento, planejamento e organização do fluxo oriundo da Lei 14.399, Aldir Blanc.

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar os ritos no âmbito da Lei 14.399, Aldir Blanc.

DECRETA:

Art. 1º Institui a Comissão Técnica de Gerenciamento no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 2º A Comissão Técnica de Gerenciamento é um núcleo de articulação de ação governamental e assessoramento no que refere as diretrizes e aos aspectos estratégicos e relativos à operacionalização da Lei 14.399, Aldir Blanc.

Art. 3º Designa os nomes abaixo relacionados para compor a Comissão Técnica de Gerenciamento:

I - Representantes do Servidores Públicos e seus respectivos suplentes:

Titulares:

Maria Docelina de Souza
Iocéia Laureano Dias
Dilamar Mendes Vilela

Suplentes:

Ana Cláudia Bossi Profeta
Elizabeth Pelegrini Bossi
Tânia Cristina Cintra Brunheira

II - Representantes da Sociedade Civil e seus respectivos suplentes:

Titulares:

Eduardo Norberto Dias
Tereza Cunha Buzatto
Rolph Eter Bianchini

Suplentes:

Cleuza Vilhena da Silva Costa
Deolinda Driussi
Jorgeta Candido de Souza

PARÁGRAFO ÚNICO: a Comissão será coordenada pela servidora *Maria Docelina de Souza*, a qual ficará responsável pela ordem dos trabalhos.



Art. 4º A Comissão Organizadora Técnica de Gerenciamento será responsável pela recepção, elaboração, coordenação e finalização de audiências públicas, oitivas, editais, chamamentos públicos, prêmios ou outras formas de seleção pública simplificadas, bem como outras modalidades de seleção previstas nos termos da Lei 14.399, *Aldir Blanc*.

Art. 5º São de responsabilidade da Comissão Técnica de Gerenciamento:

§ 1º Coordenar as ações, visando todos os ritos para a elaboração e desenvolvimento de audiências públicas, oitivas, de editais, chamamentos públicos, prêmios ou outras formas de seleção públicas simplificadas.

§2º Elaborar o Plano de Aplicação de recursos, minutas de decreto de regulamentação das ações, minuta sugestiva de adequação orçamentária e minutas de portarias, nos termos da Lei 14.399, *Aldir Blanc*.

§3º Coordenação de todos os ritos que se fizerem necessários para a viabilização e operacionalização do recurso.

§4º A Comissão poderá se reportar diretamente e a qualquer tempo aos órgãos municipais.

§5º A Comissão poderá, caso necessite, se reunir com entidades da Sociedade Civil e demais órgãos municipais, estaduais e federais.

Art. 6º O coordenador da Comissão Técnica de Gerenciamento poderá convidar outros agentes públicos e da sociedade civil para participar das atividades, conforme necessidade.

Art. 7º Fica autorizado o deslocamento dos servidores da Comissão Técnica de Gerenciamento, dentro e fora do município.

PARÁGRAFO ÚNICO: fica autorizado a concessão de ajuda de custos para deslocamentos da Comissão Técnica de Gerenciamento.

Art. 8º A Comissão terá prazo indeterminado para funcionamento.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ângulo – Pr, 12 de Agosto de 2025.

Assinado por:
ALEXANDRE DE SOUSA PROFETA
***.854.699-**
oxy 12/08/2025 11:00

Alexandre de Sousa Profeta
Prefeito Municipal